

Ofício CC n.º 33/2012

Vitória, 08 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Responsável pelos Estudos relacionados às práticas consumeristas do Instituto ALANA.

Endereço: Rua Erva do Sereno, Jardim Pantanal, 608, São Paulo/SP,
CEP: 08180-010

Assunto: Prática abusiva – LEGO
coleccionáveis e outros brinquedos

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Perceber quais direitos constitucionais estão sendo violados no dia a dia é um dever de todo cidadão. Porém, na maioria das vezes, esse dever não é exercido – seja por falta de conhecimento ou pela falta de confiança nos órgãos públicos responsáveis.

Diante da mobilização dos alunos para algumas questões com as quais se deparam no seu cotidiano, a Faculdade de Direito de Vitória (FDV) criou o projeto **Constituição no Concreto**, que tem por objetivo despertar nos alunos a consciência e a responsabilidade no sentido de que os mesmos devem se postar como agentes transformadores da sociedade, buscando uma aplicação prática e efetiva dos conhecimentos jurídicos na solução desses casos.

Os estudantes, sob a orientação dos professores, com o auxílio de monitores, detectam os casos concretos do cotidiano geradores de lesão aos direitos e garantias fundamentais, identificando e colhendo os elementos comprobatórios desses fatos, e os encaminham aos órgãos competentes para adoção das medidas



necessárias para que apure o fato e faça cessar a lesão, caso essa seja confirmada. Os estudantes fazem, ainda, o acompanhamento dessas questões.

Um dos fatos apurados pelo Projeto Constituição no Concreto diz respeito à venda de brinquedos denominados LEGO colecionáveis (algumas imagens em anexo), que nos gerou dúvida acerca de possível prática abusiva.

Destaque-se, de início, que tais brinquedos da LEGO são apenas um dos exemplos do que vem se verificando cada vez mais corriqueiramente nas lojas.

Trata-se de envelopes cujo conteúdo específico é desconhecido pelo comprador, vez que são brinquedos ditos colecionáveis que não podem ser vistos através da embalagem opaca, forçando o consumidor – lembrando que o público alvo são as crianças – a adquirir o produto para só depois saber especificamente de qual dos modelos se trata.

Da análise dos referidos brinquedos, o Conselho Deliberativo do Constituição no Concreto verificou a possibilidade de estar ocorrendo prática abusiva, nos termos do art. 39, IV, do CDC. Muito se questionou se a venda destes produtos ao mesmo estilo que figurinhas de álbuns, seria algo que, de certa forma, extrapolaria o lúdico e a surpresa, ou se isso seria um incentivo ao consumismo exagerado.

Isso porque os valores destes brinquedos não são baixos e, ao que parece, a dificuldade de troca destes produtos (com coleguinhas, por exemplo), se acredita que pode ser mais difícil que a troca de figurinhas colecionáveis. De toda forma, não foi possível gerar um total convencimento.

Sendo assim, considerando que Vossas Senhorias possuem um aparato bibliográfico e humano maior que o do projeto, pensamos em buscar auxílio no que se refere ao estudo deste caso concreto. Assim, gostaríamos de saber:

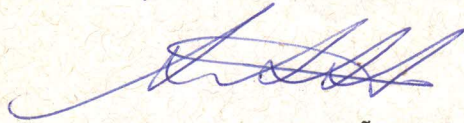
- A) se possuem ciência da existência de algum caso que já esteja questionando este caso junto aos órgãos de proteção e defesa do consumidor ou de algum acordo que já esteja em andamento;
- B) existindo ou não algum procedimento, qual seria a opinião da instituição acerca desse tipo de comércio bem como quais medidas poderiam ser adotadas, pelos senhores e/ou pelo projeto Constituição no Concreto;



C) se há possibilidade de os senhores virem à FDV discutir conosco a questão.

Certos do auxílio e gratos desde já pela atenção.

Respeitosamente,



PROJETO CONSTITUIÇÃO NO CONCRETO
FDV – FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA

ANEXOS – Imagens exemplificativas de alguns dos brinquedos mencionados

